ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018.

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, instituída nos termos da Portaria nº 02/2018 de 02 de janeiro de 2018, vem justificar a LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, necessita manter um equipamento de sonorização, com condição que os vereadores e pessoas que ali se encontrem ouçam com clareza e nitidez as sessões ali realizadas;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

Everton Menezes Soares
Secretario

Maria Claudeane Lima Carvalho Silva
Membro

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018.

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

PÁG.: 15
ASS.:

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

PARECER JURÍDICO Nº 02/2018

ASSESSORIA JURÍDICA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO
BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Vem a esta Assessoria Jurídica a LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para a LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos *in specie*, notadamente na Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018.

Assessor Jurídico
OAB nº 2.184
MANOEL LUIZ DE ANDRADE

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Antônio Fabio Gomes Araújo, torna público que firmou contrato com EDMILSON GAMA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua João Jose de Melo, 16, Centro, Pacatuba/SE, CEP: 49970-000, inscrito no CPF sob o nº. 588.227.475-34, que teve como objetivo LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, importando o valor global do contrato em R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018.

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

EXTRATO DE CONTRATO nº 02 /2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATO: 02/2018.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO
VALOR CONTRATADO: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
CONTRATADO: EDMILSON GAMA DOS SANTOS
Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.
Recursos:
Câmara Municipal de Japoatã
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Vigência: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018.

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara